

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-011/2007

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis.

Art. 1º O inciso XII do art. 2º da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
XII - 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;”

Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso XIV, com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
XIV - 01 (um) representante da Superintendência de Trânsito e Transporte;”

Art. 3º O § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
§ 4º O Conselho será presidido por 01 (um) de seus membros, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.”

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de maio de 2006

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 089 / 2007

Em 10 de maio de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Mun. de Divinópolis
Divinópolis – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência, para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 073, de 30 de maio de 2001, que cria o Conselho Municipal de Trânsito e Transportes em Divinópolis.

Senhor Presidente, procedemos tais alterações, tendo em vista a necessidade de se adequar a Lei a sua atual estrutura.

Para tanto, devido a real necessidade, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal